



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.699

DE 15 DE JANEIRO DE 2007

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas destinadas ao prolongamento da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de prolongamento da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais até a saída do km 36 da via Anhanguera;

Considerando a necessidade de áreas verdes para a compensação em loteamentos populares;

Considerando a importância de tal via pública para o desenvolvimento de cidade, tanto na melhoria do sistema viário quanto na implantação de novas empresas, bem como a importância das reservas de áreas verdes para atender as questões ambientais; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.310/06.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação amigável ou judicial a área de 52.927,18m² a seguir descrita, constante da Matrícula nº 81.306 do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de **Faja Desenvolvimento Urbano Ltda**, situada em Cajamar, no local denominado Gato Preto, conforme planta e memorial descritivo anexo:

“Inicia-se no ponto M17-A, a 50,00m do ponto M18, cravado na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, altura do km36+30,12; daí deflete à direita e segue em linha reta com os rumos 0º 00'00”S, e distância de 537,74m, confrontando com a parte maior remanescente até alcançar o ponto M17-B; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com os rumos 70º51'17”NE e distância de 242,64m, confrontando com a parte maior, remanescente, até alcançar o ponto M17-C, a 100,00m do ponto M35 e cravados na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, altura do km35+451,38; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com esta faixa de domínio, na distância de 513,00m até alcançar o ponto M18, na altura do km36+30,12 da Rodovia Anhanguera; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, com os rumos 90º00'00”NW



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.699/07 – Fls. 02

e distância de 50,00m, confrontando com terras da Companhia Paulista de Celulose – COPASE, atualmente de José João Abdalla Filho, até alcançar o ponto M17-A, de início desta descrição, encerrando uma área de 52,927,18m².

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo é destinada a faixa de prolongamento da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais até a saída do km 36 da via Anhanguera, sendo o remanescente destinada a área verde.

Art. 2º. Fica determinado a avaliação e negociação da desapropriação amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de emergência

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de janeiro de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Desapropriação de áreas destinadas ao prolongamento da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais.

Área: 52.927,18 m²

Proprietário: José João Abdalla Filho

Local: Avenida Antonio João Abdalla – Cajamar

“Inicia-se no ponto M17-A, a 50,00m do ponto M18, cravado na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, altura do Km 36 + 30,12; daí deflete à direita e segue em linha reta com os rumos 0° 00'00''S, e distância de 537,74m, confrontando com a parte maior remanescente até alcançar o ponto M17-B; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com os rumos 70°51'17"NE e distância de 242,64m, confrontando com a parte maior, remanescente, até alcançar o ponto M17-C, a 100,00m do ponto M35 e cravados na faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, altura do Km35+451,38; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com esta faixa de domínio, na distância de 513,00m até alcançar o ponto M18, na altura do Km36+30,12 da Rodovia Anhanguera; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, com os rumos 90°00'00"NW e distância de 50,00m confrontando com terras da Companhia Paulista de Celulose – COPASE, atualmente de José João Adballa Filho, até alcançar o ponto M17-A, de início desta descrição, encerrando um área de 52,927,18m”.


Eng° José Fernando Rocha
CREA 5060480026/D